



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº. 1.965/2022

Súmula: Atualiza os valores para lançamento do IPTU 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam atualizados os valores para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2021 em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) de conformidade com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - 2021;

Art. 2º. – Ficam fixadas as datas para pagamento à vista ou parcelado do IPTU 2022, de acordo com o que segue:

I – Cota única, com 05% (cinco por cento) de desconto, vencimento em 10 de julho de 2021;

II – 1ª Parcela, com vencimento em 10 de julho de 2022;

III – 2ª Parcela, com vencimento em 10 de agosto de 2022;

IV – 3ª Parcela, com vencimento em 10 de setembro de 2022;

V – 4ª Parcela, com vencimento em 13 de outubro de 2022;

VI – 5ª Parcela, com vencimento em 10 de novembro de 2022;

VII - 6ª Parcela, com vencimento em 10 de dezembro de 2022.

Art. 3º. – *Fica concedido desconto de 05% (cinco por cento) aos contribuintes que pagarem o IPTU à vista, com vencimento em 10 de julho de 2022.*

Art. 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de janeiro de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal